



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.508

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DECRETO QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a publicação da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, cuja redação prorroga o prazo para pagamento de precatórios concernentes ao regime especial até dezembro de 2029;

CONSIDERANDO o art. 64, da Resolução CNJ nº 303, de 18 de dezembro de 2019, que estabelece a apresentação de Plano Anual de Pagamento de Precatórios que garanta a quitação da dívida até o prazo final de vigência do Regime Especial;

DECRETA :-

Art. 1º O inciso VIII, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 8.342, de 21 de janeiro de 2021, que estabelece normas relativas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 99/2017, concernente ao regime especial de precatórios vencidos e vincendos, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

VIII – 2,97% para os recolhimentos compreendidos entre janeiro e dezembro de 2021;

Art. 2º Acrescenta-se ao § 1º, do art. 1º, do mesmo Decreto,
o seguinte inciso:

IX – 1,50% para os recolhimentos efetuados a partir de janeiro de 2022, podendo o percentual ser revisto a qualquer tempo, a fim de obedecer ao plano anual de pagamento estabelecido pela Emenda Constitucional nº 99/2017.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de dezembro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8508
FOI PUBLICADA(O) em 18 / 12 / 21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)